



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.721/95 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de janeiro de 1.996 - fica substituído a unidade fiscal do município - V.P.R. (Valor Padrão de Referência) criada pela Lei Municipal Nº 1.603, de 24 de outubro de 1.984 (Código Tributário do Município), pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR, criada pela Lei Federal Nº 8.383, de 30 de dezembro de 1.991.

§ 1º - Para efeito do disposto no "caput" deste Artigo, os valores expressos em V.P.R. (Valor Padrão de Referência) serão convertidos em UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

§ 2º - A conversão se fará pelo valor do V.P.R.- (Valor Padrão de Referência) em reais do dia 1º de janeiro de 1.996, dividindo-se pelo valor unitário em reais da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) deste mesmo dia.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de dezembro de 1.995.


- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.

acgm/.